



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2024

AUTORIA: Vereador Ely Escarpini

RELATOR NA CCJ: Vereador Evandro Miranda

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Ely Escarpini que visa “*Alterar a lei nº 7.911/2021 que estabelece a todos os supermercados e similares a obrigatoriedade de dispor 5% (cinco por cento) do carrinhos de compras adaptados para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida*”, reduzindo esse percentual para 2% (dois por cento).

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico favorável quanto a sua legalidade e tramitação.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR: Após análise do referido projeto, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de legalidade e constitucionalidade, conforme, inclusive, atesta o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, razão pela qual voto pelo encaminhamento regular da matéria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito que nos cabe analisar, sendo que por isso a comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, aos 17 de abril de 2024.

Leonardo Camargo – PRESIDENTE SUPLENTE

Evandro Miranda – RELATOR

Diogo Lube – MEMBRO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

